



PROJETO DE LEI N° 3.219, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir ao
Orçamento Anual do
Distrito Federal crédito
suplementar, no valor de
R\$ 9.893.000,00 (nove
milhões, oitocentos e
noventa e três mil
reais), para reforço de
dotação orçamentária
consignada no vigente
orçamento.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2002, crédito suplementar, no valor de R\$ de R\$ 9.893.000,00 (nove milhões oitocentos e noventa e três mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo IV.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao Orçamento de Investimento, conforme Anexo III.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia Energética de Brasília fica alterada na forma dos Anexos I e II.



Art. 4º Ficam convalidados os atos de abertura de créditos suplementares em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, na forma dos Decretos nº 23.405, de 29 de novembro de 2002, nº 23.412, de 05 de dezembro de 2002, nº 23.417, de 05 de dezembro de 2002 e nº 23.421, de 06 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de novembro 2002.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2002.